



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



DECRETO Nº 3.312 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

**ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES
AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.307/2020,
PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-
19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR KAISER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.307, de 13 de maio de 2020, que reiterou a declaração do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Porto Xavier e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO a avaliação do Comitê de Crise para Enfrentamento ao COVID-19, indicando a necessidade da adoção de novas medidas para prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de testagem para COVID-19 de no mínimo 20% (vinte por cento) dos trabalhadores das empresas de importação e exportação estabelecidas no Município de Porto Xavier, que dispõe de galpão de classificação de cebolas e demais hortifrutigranjeiros, com apresentação do resultado dos testes junto a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos referidos no “caput”, que não cumprirem a determinação, serão interditados para o seu funcionamento.

Art. 2º - Será instalada barreira sanitária, para verificação de temperatura corporal dos caminhoneiros que ingressarem no Brasil e na Argentina, como forma de prevenção ao COVID-19 na entrada internacional da cidade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 10 DE JUNHO DE 2020.**

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IGOR STEINBRENNER
Secretário Municipal de Administração
Substituto



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL